

Boletim de Serviço

Nº 210, 27 de novembro de 2017

**Hospital
Universitário da
Universidade
Federal do Piauí**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Ministro da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE
Superintendente do Hospital Universitário do Piauí

MARIA RACHEL DE CASTRO
Gerente Administrativo do Hospital Universitário do Piauí

MARTA ALVES ROSAL
Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário do Piauí

EULÁLIO DAMÁZIO DA SILVA JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário do Piauí

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	6
ERRATA	6
Da Portaria nº 79, de 06 de novembro de 2017	6
Da Portaria nº 38, de 26 de maio de 2017	8

SUPERINTENDÊNCIA

Errata – 20 de novembro de 2017

Na Portaria nº 79, de 06 de novembro de 2017,

Onde se lê:

Art. 2º Os empregados das **áreas administrativas** poderão se revezar nas duas semanas comemorativas, sendo a primeira de 26 a 29 de dezembro de 2017 (Natal) e a segunda de 2 a 5 de dezembro de 2016 (Ano Novo), devendo cada chefia imediata quantificar o número de empregados necessários para preservar o funcionamento de sua unidade durante os dois períodos de revezamento.

Leia-se:

Art. 2º Os empregados das **áreas administrativas** poderão se revezar nas duas semanas comemorativas, sendo a primeira de 26 a 29 de dezembro de 2017 (Natal) e a segunda de 2 a 5 de janeiro de 2018 (Ano Novo), devendo cada chefia imediata quantificar o número de empregados necessários para preservar o funcionamento de sua unidade durante os dois períodos de revezamento.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE
Superintendente

Portaria nº 79 de 06 de novembro de 2017

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, e pela Portaria nº 78, de 23/12/2013, e,

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 30 , de 23 de outubro de 2017 da EBSERH – Sede, que trata do estabelecimento das regras para a concessão e usufruto do recesso comemorativo das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) no âmbito da EBSERH, em especial o art. 3º, que estabelece que caberá aos Superintendentes nas filiais zelar pela preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos a suas respectivas unidades, em especial, ao atendimento ao público;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer as regras para organizar o funcionamento do HU-UFPI durante o recesso comemorativo das datas de fim de ano.

Art. 2º Os empregados das **áreas administrativas** poderão se revezar nas duas semanas comemorativas, sendo a primeira de 26 a 29 de dezembro de 2017 (Natal) e a segunda de 2 a 5 de janeiro de 2018 (Ano Novo), devendo cada chefia imediata quantificar o número de empregados necessários para preservar o funcionamento de sua unidade durante os dois períodos de revezamento.

Art. 3º Para os empregados das **áreas assistenciais que realizem atendimento ambulatorial** (consultas e exames), fica possibilitada a utilização de **um** dos dois períodos de recesso (Natal ou Ano Novo), devendo cada chefia quantificar o número de empregados necessários para preservar o atendimento aos pacientes internados, bem como o atendimento ambulatorial ao público, durante os referidos períodos.

§1º As chefias deverão organizar o funcionamento das áreas assistenciais que realizem atendimento ambulatorial, de modo que não haja uso do recesso por todos os empregados no mesmo período (Natal ou Ano Novo).

Art. 4º Para as **demais áreas assistenciais** deverá ser mantida a escala regular previamente planejada.

Art. 5º O usufruto do recesso para comemoração das festas de final de ano será tratado como folga **mediante compensação**, devendo esta ocorrer no período de 1º de novembro a 29 de dezembro de 2017 e de 2 de janeiro a 28 de fevereiro de 2018.

§1º Para as áreas administrativas, recomenda-se a compensação de 1 (uma) hora diária, por antecipação do início da jornada de trabalho ou por postergamento, respeitando-se o horário de funcionamento de cada unidade.

§2º Em nenhuma hipótese a prorrogação da jornada poderá exceder a 2 (duas) horas da jornada regular diária por motivo de compensação.

§3º Para as **áreas assistenciais que realizem atendimento ambulatorial** a compensação deverá ocorrer através de agendamento de expediente de trabalho, nos termos do estabelecido na Portaria nº 39/2015, da Superintendência.

Art. 6º Caberá as chefias encaminhar à Divisão de Gestão de Pessoas, impreterivelmente, **até o dia 30 de novembro de 2017**, a relação dos empregados com as respectivas escalas de revezamento do recesso, para fins de acompanhamento do cumprimento da compensação.

Art. 7º É de competência e responsabilidade das chefias zelarem pelo cumprimento da compensação devendo informar ao final do período estabelecido no art. 5º, de ofício, à Divisão de Gestão de Pessoas, a relação dos empregados que deverão sofrer descontos em suas remunerações pelas horas não compensadas.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE
Superintendente

Errata – 22 de novembro de 2017

Na Portaria nº 38/2017 de 26 de maio de 2017,

Onde se lê:

Art.3º O Conselho será composto por:

- I – A Gerente de Ensino e Pesquisa do HU/UFPI (Presidente do Conselho);
- II – Um representante do colegiado dos cursos de graduação e pós-graduação que têm atividades no HU-UFPI – eleito pelos pares e indicado pelo Presidente do Conselho;
- III – Um representante da Pró-Reitoria de Graduação da UFPI – Indicado pela PREG/UFPI;
- IV - Um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFPI – Indicado pela PROPESQ/UFPI;
- V - Um representante da Pró-Reitoria de Extensão da UFPI – Indicado pela PREX/UFPI;
- VI – Um representante da Coordenação de Residência Médica – COREME/HU – indicada pela COREME/HU-UFPI;
- VII – Um representante da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional – indicado pela COREMU;
- VIII – Um representante de cada Setor da Gerência de Ensino e Pesquisa do HU – indicado pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HU/UFPI;
- IX – Um representante discente de cada um dos dois cursos que possuem maior carga horária no hospital – indicado por seus pares;
- X – Um representante discente da Pós graduação *Latu sensu* com atividades no HU-UFPI – indicado por seus pares;
- XI – Um representante discente da Pós graduação *Strictu sensu* com atividades no HU-UFPI – indicado por seus pares.

Leia-se:

Art.3º O Conselho será composto por:

- I – A Gerente de Ensino e Pesquisa do HU/UFPI (Presidente do Conselho);
- II – Um representante do colegiado dos cursos de graduação e pós-graduação que têm atividades no HU-UFPI – eleito pelos pares e indicado pelo Presidente do Conselho;

- III – Um representante da Pró-Reitoria de Graduação da UFPI – Indicado pela PREG/UFPI;
- IV - Um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFPI – Indicado pela PROPESQ/UFPI;
- V - Um representante da Pró-Reitoria de Extensão da UFPI – Indicado pela PREX/UFPI;
- VI – Um representante da Pró-Reitoria de Pós Graduação – Indicado pela PRPG/UFPI;
- VII - Um representante da Coordenação de Residência Médica – COREME/HU – indicada pela COREME/HU-UFPI;
- VIII – Um representante da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional – indicado pela COREMU;
- IX – Um representante de cada Setor da Gerência de Ensino e Pesquisa do HU – indicado pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HU/UFPI;
- X – Um representante discente de cada um dos dois cursos que possuem maior carga horária no hospital – indicado por seus pares;
- XI – Um representante discente da Pós graduação *Latu sensu* com atividades no HU-UFPI – indicado por seus pares;
- XII – Um representante discente da Pós graduação *Strictu sensu* com atividades no HU-UFPI – indicado por seus pares.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE
Superintendente

Portaria nº 38/2017 de 26 de maio de 2017

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012,

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Conselho Consultivo da Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário do Piauí.

Art. 2º Compete ao Conselho Consultivo da Gerência de Ensino e Pesquisa deliberar acerca das questões referentes ao ensino, pesquisa e extensão no âmbito do HU-UFPI.

Art.3º O Conselho será composto por:

- I – A Gerente de Ensino e Pesquisa do HU/UFPI (Presidente do Conselho);

- II – Um representante do colegiado dos cursos de graduação e pós-graduação que têm atividades no HU-UFPI – eleito pelos pares e indicado pelo Presidente do Conselho;
- III – Um representante da Pró-Reitoria de Graduação da UFPI – Indicado pela PREG/UFPI;
- IV - Um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFPI – Indicado pela PROPESQ/UFPI;
- V - Um representante da Pró-Reitoria de Extensão da UFPI – Indicado pela PREX/UFPI;
- VI – Um representante da Pró-Reitoria de Pós Graduação – Indicado pela PRPG/UFPI;
- VII - Um representante da Coordenação de Residência Médica – COREME/HU – indicada pela COREME/HU-UFPI;
- VIII – Um representante da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Uniprofissional – indicado pela COREMU;
- IX – Um representante de cada Setor da Gerência de Ensino e Pesquisa do HU – indicado pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HU/UFPI;
- X – Um representante discente de cada um dos dois cursos que possuem maior carga horária no hospital – indicado por seus pares;
- XI – Um representante discente da Pós graduação *Latu sensu* com atividades no HU-UFPI – indicado por seus pares;
- XII – Um representante discente da Pós graduação *Strictu sensu* com atividades no HU-UFPI – indicado por seus pares.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE
SUPERINTENDENTE